

## POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

### CAPÍTULO I

#### OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA E CONCEITOS

**Artigo 1º** - A Política de Gerenciamento de Riscos da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (“**Política**”) estabelece as diretrizes a serem observadas no processo de gerenciamento de Riscos da Cruzeiro do Sul Educacional S.A (“**Companhia**”), de forma a possibilitar a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos Riscos para a perpetuidade dos negócios.

**Parágrafo único** - Esta Política também descreve os procedimentos de comunicação interna e as responsabilidades dos principais órgãos societários da Companhia, a qual está em consonância com o disposto no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) e à legislação e à regulamentação aplicável.

**Artigo 2º** - As regras descritas a seguir são aplicáveis a Companhia, e as suas sociedades controladas que não tenham política própria, devendo ser observada por todos os seus respectivos membros do Conselho de Administração, Diretores e colaboradores.

**Parágrafo único** - As controladas da Companhia que possuam políticas próprias deverão se espelhar nos princípios e considerações aqui formulados, respeitadas suas eventuais peculiaridades procedimentais de gestão e o nível de complexidade de suas operações.

**Artigo 3º** - Para que não ocorra nenhuma divergência de conceito, a seguir estão as definições aplicáveis no âmbito da presente Política:

- a) Administração: A administração da Companhia é formada pelo Conselho de Administração e Diretoria.
- b) Apetite a Riscos: grau de exposição a riscos que a Companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos e criar valor para seus acionistas.
- c) Compliance: designação utilizada na prevenção e detecção de falta de conformidade com leis e regulamentações nacionais e estrangeiras, que possam ser cometidas pelos administradores, colaboradores e parceiros de negócios da Companhia.
- d) Comitê de Auditoria: é um comitê estatutário da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (“Companhia”), é órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, de caráter permanente, sujeito a este Regimento Interno (“Regimento”), ao disposto no estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) e à legislação e à regulamentação aplicáveis.
- e) Controles Internos: políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos para assegurar que os objetivos de negócios sejam atingidos e que eventos indesejáveis sejam prevenidos ou detectados e corrigidos.
- f) Plano(s) de Ação: ações corretivas para reduzir a exposição aos riscos residuais.
- g) Risco(s): significa a incerteza relacionada a certos eventos e seu potencial resultado que possa ter um efeito significativo sobre as atividades da Companhia. Todas as atividades da

Companhia podem representar algum risco decorrente de potenciais ameaças ou da não concretização de oportunidades, que podem prejudicar, impedir, afetar ou interferir na consecução dos objetivos sociais. Os riscos englobam as categorias descritas no item 4 abaixo.

## CAPÍTULO II TIPOLOGIA DE RISCOS

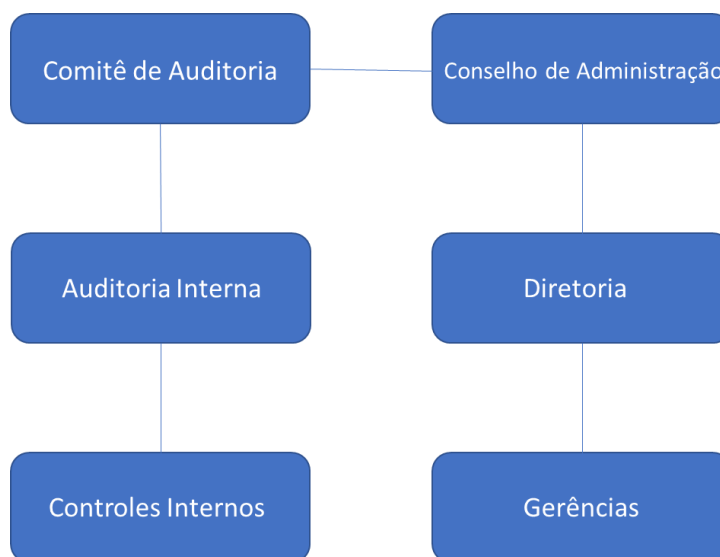
**Artigo 4º** - A tipologia de riscos, considera o escopo, os quais serão identificados e classificados os seguintes tipos de Riscos:

- a) Riscos Financeiros: São riscos que podem afetar de forma adversa as finanças de uma empresa, principalmente relacionados ao mercado (câmbio, juros, inflação, etc) e crédito. São decorrentes de variações de valores de ativos e passivos no mercado, descumprimento de obrigações financeiras de contrapartes, alto custo ou incapacidade de cumprir suas obrigações financeiras, ineficiência na alocação do capital ou falhas nos reportes financeiros.
- b) Riscos Imagem: Que comprometem o alcance da missão, visão e valores ou a imagem da Companhia.
- c) Riscos Regulatórios/Legais: São riscos relacionados a sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a empresa pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos e regulamentos ou ainda políticas internas, códigos de conduta e padrões de boas práticas.
- d) Riscos Operacionais: São riscos decorrentes das falhas de processos e controles, falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, bem como oriundos de erros ou fraudes que prejudiquem ou impossibilitem o exercício das atividades da companhia.

## CAPÍTULO III PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

**Artigo 5º** - As atividades de Controle ocorrem preponderantemente por meio de políticas, normas e procedimentos que definem as atividades de Controle da Companhia, cujo objetivo é garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração para mitigar os riscos que impactam ou possam impactar no desenvolvimento regular das atividades e dos objetivos da Companhia, bem como avaliar se as diretrizes estão adequadas e sendo integralmente observadas.

**Parágrafo único** - As atividades de Controle são desempenhadas em todos os níveis da Companhia e em vários estágios dentro dos processos corporativos. As áreas que compõem a estrutura de gerenciamento de riscos estão ilustradas na imagem abaixo:



**Artigo 6º** - Dentre as etapas de gerenciamento de risco, para a identificação, há necessidade de definição do conjunto de eventos, seja interno ou externo, os quais deverão ser analisados com base no potencial Risco de impacto nas atividades e objetivos da Companhia, inclusive aqueles relacionados aos ativos intangíveis (risco de imagem). O processo de identificação será continuamente aprimorado visando a identificação de novos Riscos.

**Artigo 7º** - Análise dos Riscos compreenderá a verificação da origem dos eventos, a causa, as consequências e a probabilidade de concretização destas consequências.

**Artigo 8º** - Com base na análise dos Riscos, os órgãos que atuam nas atividades de Controle elaborarão a avaliação de exposição observando os eventos que impactam e/ou venham a impactar as atividades e os objetivos da Companhia. A avaliação dos eventos será conduzida sobre duas perspectivas: (i) a probabilidade (vulnerabilidade) e, (ii) o impacto, utilizando-se, quando possível, a combinação de critérios qualitativos e quantitativos (“**Matriz de Risco**”).

**Artigo 9º** - A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto define o nível do Risco inerente, ou seja, o nível do Risco sem considerar quaisquer controles que reduzem ou podem reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto:

### Risco = Impacto x Probabilidade

Grau	PROBABILIDADE		Peso
	Frequência de Ocorrência		
Raro	<= 10%	Evento Extraordinários, sem histórico de ocorrência	1
Remoto	<= 30%	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência	2
Possível	<= 60%	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	5

<b>Provável</b>	<= 90%	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecida	8
<b>Quase Certo</b>	< 90%	Evento repetitivo e constante	10

Grau	IMPACTO					Peso
	Financeiro	Imagem	Regulamentação	RH	Tecnologia	
<b>Insignificante</b>	< 500 k	Repercussão Interna	Visita de fiscalização	Insatisfação baixa	Sobrecarga nas redes corporativas	1
<b>Mínimo</b>	> R\$ 500 k <= R\$ 1 M	Repercussão Externa (Mídia Local)	Notificação sem aplicação de multa / Não há Paralisação das Operações	Insatisfação sem turnover	Informações divergentes / Manipulação de informações internas	2
<b>Moderado</b>	> R\$ 1 M <= R\$ 10 MM	Repercussão Externa (Mídia Regional)	Aplicação de multa / Não há Paralisação das Operações	Insatisfação com turnover em nível operacional	Informações divergentes / Manipulação de informações por terceiros	5
<b>Elevado</b>	> R\$ 10 MM <= R\$ 50 MM	Repercussão Externa (Mídia Nacional)	Aplicação de multa / Paralisação das Operações	Insatisfação com turnover em nível tático	Indisponibilidade de informações e Sistemas	8
<b>Extremo</b>	> 50 MM	Repercussão Externa (Mídia Nacional e Internacional)	Qualquer possibilidade de responsabilização penal dos represent. Legais ou perda da concessão (Regulatório)	Insatisfação com turnover em nível estratégico	Vazamento e/ou perda de dados e informações	10

### MATRIZ DE RISCO

<b>Probabilidade</b>	Quase Certo	10	20	50	80	100
	Provável	8	16	40	64	80
	Possível	5	10	25	40	50
	Remoto	2	4	10	16	20

**Legenda Riscos**

	<b>Extremo</b>
	<b>Alto</b>
	<b>Médio</b>
	<b>Baixo</b>

**Artigo 10** - Após avaliação, a Companhia, visando o tratamento dos Riscos, adotará uma ou mais dentre as seguintes ações possíveis:

- a) **Evitar:** descontinuidade das atividades que geram o Risco.
- b) **Mitigar:** adoção de controle (s) para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos Riscos.
- c) **Compartilhar:** redução da probabilidade e/ou do impacto dos Riscos pela transferência ou cessão de uma parte do Risco.
- d) **Aceitar:** nenhuma medida é adotada para mitigar a probabilidade e/ou o impacto do Risco.

**Artigo 11** - No monitoramento dos Riscos, os órgãos de Controle terão o escopo de assegurar a eficácia e adequação dos controles internos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de Gerenciamento de Riscos. O monitoramento deverá ser realizado por meio de avaliações contínuas e isentas.

**Artigo 12** - No âmbito da informação e comunicação, deverão ser adotadas medidas visando a comunicação de forma clara e objetiva a todas as partes interessadas, os resultados de todas as etapas do processo de gerenciamento de Riscos, de forma a contribuir para o entendimento da situação atual e da eficácia dos planos de ações.

**Artigo 13** - Para proteção da Companhia, suas atividades e objetivos, serão estabelecidos nos instrumentos de proteção constantemente acompanhados, revisados e aprimorados, os quais deverão observar aos Riscos elencados nesta Política.

## CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES

**Artigo 14** - A responsabilidade definida nesta Política, recai aos Administradores e membros de controle, tal como as áreas de Compliance e Controles Internos, os quais possuem o compromisso de identificar, prevenir e mitigar todo e qualquer Risco para a Companhia e regularidade de suas atividades e objetivos.

**(a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

- (i) Definir o nível de Appetite a riscos da Companhia.
- (ii) Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia e eventuais aditamentos.

(iii) Avaliar se a Diretoria adota os Controles necessários para o gerenciamento dos riscos.

**(b) DIRETORIA:**

(i) Implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;

(ii) Analisar a Política e eventuais aditamentos, submetendo-a(s) à aprovação do Conselho de Administração;

(iii) Validar o relatório de consolidação de riscos da Companhia, reportando-o ao Conselho de Administração;

(iv) Reavaliar periodicamente a adequação dos Controles da Companhia para o gerenciamento dos Riscos, reportando a análise ao Conselho de Administração.

(v) Aprovar a metodologia a ser utilizada na condução do processo de gerenciamento de Riscos;

(vi) Acompanhar de forma sistemática o gerenciamento de Riscos, assim como o estágio e a realização das ações definidas para sua mitigação;

(vii) Aprovar o relatório de consolidação de riscos da Companhia, preparado pela área de *Compliance* e Controles Internos, reportando-o ao Conselho de Administração.

**(c) GERÊNCIAS:**

(i) Atuar diretamente no gerenciamento de Riscos de sua área, privilegiando: a identificação, a avaliação, o tratamento e o monitoramento;

(ii) Assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos Riscos;

(iii) Reportar ao Compliance e Controles Internos as informações relacionadas às suas atividades no gerenciamento de Riscos e de conformidade;

(iv) Comunicar à área de Compliance e Controles Internos tempestivamente sobre Riscos não identificados, sejam eles novos ou não;

(v) Aprovar as normas e procedimentos que direcionem as ações individuais na implementação dos conceitos de gerenciamento de Riscos na sua área de atuação, a fim de assegurar que as respostas aos Riscos sejam executadas; e

(vi) Detalhar o Plano de Ação, alinhá-lo com a área de Compliance e Controles Internos e implantá-lo segundo a prioridade nele definida.

**(d) COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS:**

(i) Definir as responsabilidades relacionadas às atividades de gestão de Riscos, assim como alçadas de aprovações e escopos de atuação.

(ii) Avaliação e monitoramento dos Riscos;

- (iii) Preparar relatórios periódicos de consolidação dos Riscos da Companhia e submetê-los à Diretoria;
- (iv) Apoiar os gestores de processo na definição dos Planos de Ação necessários para tratamento dos Riscos e assegurar a implementação dos Planos de Ação;
- (v) Reportar ao Comitê de Auditoria, de modo transparente, as informações relacionadas às suas atividades de gerenciamento de Riscos ; e
- (vi) Liderar os trabalhos de auditoria interna para detecção de Riscos e para o monitoramento da eficácia dos Controles internos para mitigar tais Riscos .

**(e) COMITÊ DE AUDITORIA**

- (i) Recomendar a inclusão, avaliação e priorização na Matriz de Riscos da Companhia;
- (ii) Recomendar ao Conselho de Administração da Companhia na avaliação de políticas, limites de Riscos e planos de ação;
- (iii) Monitorar o cumprimento desta Política e avaliar a performance frente aos Limites de Risco aprovados;
- (iv) Avaliar a efetividade do modelo de gestão de Riscos e sugerir aprimoramentos no processo, apontando as causas e responsabilidades;
- (v) Elaborar, anualmente, relatório resumido contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração;
- (vi) Acompanhar as atividades da área de Auditoria Interna da Companhia;
- (vii) Avaliar, anualmente, se a estrutura da área de Auditoria Interna e seu orçamento são suficientes ao desempenho de suas funções; e
- (viii) Avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia.

**(f) AUDITORIA INTERNA**

- (i) Prover avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de Riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de Riscos e controle;
- (ii) Aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos, controle e governança;
- (iii) Examinar o sistema de controles internos, provendo ao Comitê de Auditoria uma avaliação sobre sua efetividade; e
- (iv) Assessorar o Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, monitorando, examinando, avaliando, informando e recomendando melhorias de adequação no ambiente interno.

\*\*\*